



PUBLICADO

Jornal Classical
Edição 017 PG: _____
Data 26/10/196 a _____

[Signature]
Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº222/95, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$20.750,48 (Vinte Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender a seguinte dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL RS
1030.08421882.019 SEE	3.1.2.0-05	<u>20.750,48</u>
	TOTAL	20.750,48

ART. 2º- O atendimento da presente Lei, fica à conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, especificamente para atender em forma de Convênio com o Município de Cantagalo, destinado a aquisição de merendas e materiais para pequenos reparos em unidades escolares municipalizada.

ART. 3º- A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II da lei 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

[Signature]
NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL